orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de

rições. Curso: Análise e desenvolvimento de Sistemas Disciplina: Engenharia de Software I Candidatos enquadrados na Condição declarada N° De Inscrição/nome ou nome Social/Rg/CPF 3/ JAMES CLAUTON DA SILVA / 329890529 / 29961673840 FACULDADE DE TECNOLOGIA PROF. FERNANDO AMARAL

DE ALMEIDA PRADO – ARAÇATUBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO SUPERIOR, N° 177/03/2021 – PROCESSO N° CEETEPS-

PRC-2021/07160. EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROF. FERNAN-DO AMARAL DE ALMEIDA PRADO , da cidade de ARAÇATUBA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da afe-

taz saber aos candidatos abaxos relacionados o resultado da alterição da veracidade da autodeclarção, para os candidatos que se declararam pretos, partos ou indígenas e que tenham feito a opção pela utilização do sistema de pontuação diferenciada. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUIADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prosendo 3 (dol bit; som a quella de securidaçãos; conformeorazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de

rições. CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DISCIPLINA: ARQUITETURA E ORGANIZAÇÃO DE CO

CANDIDATOS ENOLIADRADOS NA CONDICÃO DECLARADA

N° DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPE

N° DE INSCRIÇAD/NOME OU NOME SOCIALOR/GEN 2/ JAMES CALUTION DA SILVA / 32980529 / 29961673840 FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WILSON ROBER-TO RIBEIRO DE CAMARGO – TATU! PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 132/13/2021 PROCESSO N° CEETEPS— DEC_2021/0051

PRC-ZUZTIU9/51.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR
WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO, nos termos da Deli-VILLUM KUDENTO RIBEIRO DE CAMARGO, nos termos da Deli-bração CEETEPS T/, de 16/07/2015, TORNA PÓBLICA A ABER-TURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especialo deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci

a e curso a seguir: DISCIPLINA: CÁLCULO I

ÁREA DA DISCIPLINA: MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

CURSO: AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL CURSO: AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL CARCA HORÂRIA E PERÍODO: 4HORAS—AULA — MATUTI-NO (SA, FEIRA DAS 09H30 ÁS 13H00) NÚMERO DE VAGAS: 1 Instituções Espaciais

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

Let Complementar n° 1.044, de 13/05/2008 (e suas alteraçoes).

2. As publicações referentes ao Processo Selétivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imperessoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. nocurospublicos, apoub) e do Centro Estadual de Educação Tecnologica Paula Souza – CEETPS (www.cps.sp.gov.br), 3. As atribuições a serem erecidas pelo candidat admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEFTPS arrowan en ab Inaliberação (FETPS

Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

reguta pela Cursionadção usa ters do Hadamin — CLT e legislação complementar. A a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Erisino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivamo garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Erisino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta un vo vaior da nora-alua prestada e de N. 3.1/3 (IRA)
reais e três centavos), correspondente ao PADARO II-A, da
Escala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se refere a
lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mersal é constituída de horas-aula,
acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade,
referente ao número de aulas efetivamente ministrator.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-

2.1. Para eretto de calculo da retribuição mensia correspon-ciente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (disposta) hocas.

III – DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino

constarão do ANEXO II do presente Edital.

constarão do ANEXU II no presente Eutrai.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSERIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona Jer brasilerio lato, l'autorializado de la reacola filidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

b) Possuir, no minimo, no concerción de deservición de la coma so obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

1) Nao ter sido demitido nos utitimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço pública, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/11/2021 até às 23h59 de 30/11/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) cilicar em Tate to Concursos > FATEC > PROCESSO
SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu

lário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos utimos 3 mess), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

§ Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento lo Indio - Ran próprio ou, na ausorica deste, o Ran de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e potar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do preseme Edital.

§) Informar o número de cadastro na Pataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.

h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Pataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Nao sera acetta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 7/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. O candidatos esrá desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsárel
pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá дось и manizaçau ua inscrição o candidato pi requerer a correção das seguintes informações pessoais pi das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro. c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli citada pelo candidato até o término da validade do Processo citada pelo Candidato ate o termino da vialidade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cpss.pg.ov.br. b) clicar em Fates \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail f132acad@cpss.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 132/13/2021.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescenta

rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiño não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que insecucibilizam a transferência de defen

impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins feste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 39.591, de 141/0/2013.

 O candidato com deficiência participará do Processo etivo Simplificado em igualdade de condições com o nais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

demais candidatus, no que se rener sus dineiros de articles de desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscriçi conforme as instruções constantes deste Capítulo, não pode invocar sus atituação para quaisquer beneficios, bem con impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for motivo alegado.

ivo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital

- DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGFIROS

NI - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANCEIROS

1. Somente poderá ser admitido e estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
2. Para inscrição no Proceso Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro. BNE.
3. O estrangeiro doliga-se a comprovax, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária.

(artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

rederal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artiga 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento: que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen c) Na hipotese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurançã Pública, com os documentos que o instruiram. A Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do resente Canúl.

Capítulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

... СО ЗАЗЕМНИ DE FONTUME, AD DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá faze
uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le
Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
de 191/22/018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na tuação final do candidato beneficiário na análise do Mei

Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomezáo ou admissão, mel decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; a nº 1.259/201

n° 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou igena e manifestar que não deseja se beneficiar do sis de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato se metido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e n erá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for

O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação

com denciencia poder a se benenciar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação a decempanho.

 A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Men

instanciado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos nçados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que ifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = è a pontuação media da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se deda-raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por año participar da pontuação diferenciada. MOPPI = è a pontuação inedia da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de

pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorência PP) for maior que a MCA (pontuação média da concorência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-

rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI é a nota da análse do Memorial Circunstanciado,

Sos a pilicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a
lassificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A
tota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo

devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

número inteiro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-

manifestou interesse em ser beneficiano do sistema de pontu-ação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coorde-nação de Políticas para a População, Borga e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a faládade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11.1. A venticação da veracidade da autodectaração ocorrera agos a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será felta mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A alerição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (agapáncia), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da sercendência.

da inscrição. Laso subsistam duvidas, sera entao considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de derificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com torto de cervicia inspecificação ma superação, conceptios do torto de cervicia inspecificação ma superação, conceptios do torto de cervicia inspecificação conceptios do termina de cervicia inspecificação conceptios do termina de cervicia inspecificação conceptios do termina de cervicia como termina de cervicia de termina de term

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com tod o genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na to da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o

13.1. Na ausencia do encaminhamento do Kani, sera o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que pederá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e

se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última istancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1132 acad@cps.sp.gov.bc. devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração rposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por

interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros mieso que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-a a classificação final divulgada no DO. VIII - DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter dassificatória. 2. A análise do Memorial Circunstanciado, consistirá na análise dos documentos comprobadrónios (pertinentes à gradua-cian pós-canduarição e percepitarias confissionais).

analise dos documentos comprobatoros (pertinentes à gradua-da, po 6-g-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital. 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con-

form ne currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e

documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
 4.1. O enaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva

do candidato. 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com orobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS probatória

IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que á responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos

no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-

ciado. 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica ará em consideração os princípios de moralidade e de impes-lidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma

escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conformi critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos

unidigiena que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo tituloratividades/sexperiência profissional que esteja

em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,

o caso, da pontuação diferenciada. — DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem de rescente da nota final.

ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a fina o classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-

sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto

tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decreto-Lei nº 3.689, de 10/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/10/62/008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

iais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
stantes na Formação Acadêmica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
stantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
stantes ma Formação Complementar na área da disciplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
stantes nas Formação Complementar na área da disciplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
stantes nas Publicações. h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e

i) De maior idade. 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan

te da alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já

32. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se henefici deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de sexercio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

33. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea c²⁷. o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Govenno Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Goveno Selezal".

ano rederar . 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-

te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do nulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização

e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual

período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino

erá convocar o candidato aprovado, para manifestação nto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-a ordem de classificação final. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de

 a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de

inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação

de la compliante a admissão. ida para formalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do

Capítulo IV deste Edital 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará

1.3. O candidato que decinar das autas orrercuas assunara termo de desistencia.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais

erros cometidos por seu procurado O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

5, a criterio dos Diretores das Unidades de Ensino. 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para istração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no resso Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade

de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não

> Prodesp GOVERNO DO ESTADO perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em

- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os items 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho Goorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogoável se necessário for por jugal periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado colo lordo V da catino 2º da lai Complementar nº 1.044/2008, acrescentado colo lordo V da catino 2º da lai Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, no acorrência de aulas livres eiou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respetadas as disposições das nomas internas de atribuição de uslas, el dede que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão . S.3. Na hipórese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista: nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, 6. A Potaria ue Aminisad, cum junuicação eiri Dovidenciada some Aminisad, cum junuicação eiri Dovidenciada some Aminisado comprehendo de exigências de cumentações previstas neste Edital, as que declarou possu pejoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão ministrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual di cursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
 7. O início do exercicio e condicionado à entrega do Atestado
- 7. U micio do exercicio e condicionado a entrega do Atestacio de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicio do exercicio, em clínica ou médico convenidado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos so direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, describado está de servicia de sua medico admissional, describado está describado está de servicia de se
- poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado qu
- mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exerci da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto item 5 do presente Capitulo, terá ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS

- XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia últi subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser enaminhado para o endereço eletrônico: 132acad@cps.sp.gov.br, devendo constar expresamente no assunto do e-maila RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 132713/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítu-lo deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino. do Processo Seletivo Simplificado
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação do lógica e consistente. 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada elapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos parões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estitualdo neste Caritulo. estipulado neste Capítulo
- bulado neste Capitulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do b. Compete ao Juretor da Unidade de Ensino a analise do métito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quirne) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas 3-40.
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
 - XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandos—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuzo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá a candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exertiva per provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterio sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a a presentação, esclarecimento

- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicira ao candidato a apresentação, esclaracimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tienz do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, ñao podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá cráste pficial, seadon peramente informativa.
- caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site
- do CEETEPS.

 ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ANEXO I ATRIBUICOES DA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERDÍA.

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o- à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e cara(s) (horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resul-
- tados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
- de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes. 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações 4. Entregar á Secretaria os resultados das avaisações o aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgões colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
 7. Obsevaro rogime disciplinar previstos em le.
 ANEXO II – REQUISTOS DA FLINÇÃO E DE TITULAÇÃO DESCUIR LASTA da Incrincián.

- Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS BÁSICAS
- Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou

- 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área
- da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina. ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
 - CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS BÁSICAS
 - 1) CURRÍCULO LATES
 - Informar o link do Currículo Lattes
- Intormar o Inix o Curriculo Lattes
 Subir a cópia do Curriculo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo
 tal é ponderado segundo a razão 550/860)
 Pós-doutorado (100 pontos)
 TITULAÇÃO 550 pontos) (este
- a) Doutorado na área do certame (200 pontos) b) Doutorado em outra área (150 p

- b) Doutorado em outra area (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) ESPECIALIZAÇÃO a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO
- Graduação na área do certame (60 pontos) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o — Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) cettificado não apresentar carga horária, considerar 4 hor III—PUBLICAÇOS (máximo 100 pontos)
 — Livro (20 pontos/livro)
 — Organizador de livro (10 pontos/livro)
 — Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
 — RevistaS/Domás, Artigo publicado:

 a) internacionalimente (10 pontos)
 Inarionalimente (10 pontos)

 - c) regionalmente (6 pontos

 - c) regionalmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (8 pontos)
 c) regionalmente (9 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)

 - Resumo Estendido (publicado):
 a) internacionalmente (4 pontos)
- b) nacionalmente (2 pontos)

 Resumo (publicado):
 a) nacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)
 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

 - Como Organizador (15 pontos) Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

 - Como Nevisoro ut Avalianor (12 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Como Ouvinte (1 ponto)
 Como Ouvinte (1 ponto)
 Como Ouvinte (1 ponto)
 EXPERIÊNCIAS PRODESSIONAIS (máximo 200 pontos)
 Atividade profissional como:
 a) docente no tecretorio grau (30 pontos/ano)
 b) docente no Nivel Médiorl'écnico (15 pontos/ano)
 Particinação em proteitos de pessuisa (1 pontofornierio) Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

 - Participação em jurijetus use pesquasa (; pomospogos)
 Orientações:
 3) Doutorado (20 pontos/evento)
 b) Mestrado (15 pontos/evento)
 c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
 d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
 e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (2 pontos
- , Atividade profissional fora da docência na área da disci
- plina (10 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- VI NO.

 50 pontos)

 Patentes (10 pontos)

 Premiações por Inovação (8 pontos)

 Produtos (6 pontos)

 Processos ou Técnicas (6 pontos)

 - Outras Premiações (4 pontos)
 - ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fo Unidade).
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possuí u não antecedentes criminas (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

- 9. Copia de Carteira de Trabalho e Previdência Social –
 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente evers) de olitimo registro.
 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar mdia coma sobrigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições
- (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- io Brasii. :ULDADE DE TECNOLOGIA MINISTRO RALPH BIASI -ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
- ENSINO SUPERIOR, N° 004/21/2021 PROCESSO N° 2021/08577 PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
- PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA N° 181, DE 11/11/2021 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA MINISTRO RALPH BIASI, da cidade de AMERICANA, no uso das attribuéses e competências conferidas por mieo do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de Bi00/72015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria. Artigo 1º Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primerio:
- cia do primeiro:

 NELSON LUIS DE SOUZA CORREA, RG.: 16572538–2, Pro fessor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso) REYDNER FURTADO GARBERO, RG.: 25791651–9, Professo
- ROGERIO NUNES DE FREITAS, RG.: 56419469–4, Professo
- de Ensino Superior.

 Artigo 2º Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de

- suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidên-
- cia do primeiro: NELSON LUIS DE SOUZA CORREA, RG.: 16572538-2, PRO-FESSOR DE ENSINO SUPERIOR. REYDNER FURTADO GARBERO, RG.: 25791651-9, PROFES-SOR DE ENSINO SUPERIOR.
- IVAN MENERVAL DA SILVA. RG.: 17572031, PROFESSOR DE
- ENSINU SUPERIOR.

 Artigo 3º A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.

 Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

 FACULDADE DE TECNOLOGIA MINISTRO RALPH BIASI AMERICANA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RARA PROFESSOR DE INSINO SUPERIOR, Nº 004/22/2021 PROCESSO Nº 2021/08580 PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGÍA Nº 182, DE 11/11/2021 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA MINISTRO RALPH BIASI, da cidade de AMERICANA, no uso das atribuições e competências conferidas por mieo do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/00/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria: Artigo 1º Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
- cia do primeiro: NELSON LUIS DE SOUZA CORREA, RG.: 16572538–2, Pro or de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)
 REYDNER FURTADO GARBERO. RG.: 25791651–9. Professor
- de Ensino Superior. ROGERIO NUNES DE FREITAS, RG.: 56419469–4, Professor
- de Ensino Superior.
 Artigo 2º Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidên-
- suas tunções, os mensora : cia do primeiro: NELSON LUIS DE SOUZA CORREA, RG.: 16572538–2, Pro-
- or de Ensino Superior. REYDNER FURTADO GARBERO, RG.: 25791651–9, Professor
- nsino Superior IVAN MENERVAL DA SILVA, RG.: 17572031, Professor de
- no Superior. Artigo 3º A participação dos membros de ambas as issões não demandará ônus para o CEETEPS. Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua licação.
- public
- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ADAMANTINA ADA-MANTINA
- MANTINA

 RESISTA SELETIVO SIMPLIFICADO PARA Professor de Ensino Superior, N° 291/12/2021 PROCESSO N° CEETEPSPRC-2021/10027

 PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGÍA N° 39, DE 11/11/2021

 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA DE ADAMANTINA, da cidade de ADAMANTINA, no uso das atribuíções e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 1807/2015, com fundamento no artigo 6° da Deliberação CEETEPS 017/2015, com fundamento no artigo 6° da Deliberaç
- expede a seguinte Portaria: Artigo 1º Ficam des eoe a seguinte Portaria: Artigo 1º — Ficam designados para compor a Comissão edifica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de s funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidên-
- JACOUELINE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA. RG.: 41546503rofessor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso) EVANDRO CLEBER DA SILVA, RG.: 29109649-9, Professor
- de Ensino Superior. RENATA NAGIMA IMADA, RG.: 46361238–3, Professor de
- Ensino Superior.

 Artigo 2" Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuizo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

 JACQUELINE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA, RG.:

 **EXERCA 2 E Dendereor de Finino Superior.
- 41546503–5, Professor de Ensino Superior. EVANDRO CLEBER DA SILVA, RG.: 29109649–9, Professor de Ensino Superior. RENATA NAGIMA IMADA, RG.: 46361238–3, Professor de
- ino Superior. Artigo 3º A participação dos membros de ambas as nissões não demandará ônus para o CEETEPS. Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua ... º
- nublicac
- publicação. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITATIBA ITATIBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR D ENTRE SERVICIO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR N° CEETEPS PRC-2021/10128
- -2021/10128 FDITAL DE ARERTURA DE INSCRIÇÕES EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITATIBA,
 nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA
 PÜBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
 Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior,
 objetivando a admissão temporária para atender a necessidade
 de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.
 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir.
- - DISCIPLINA: PLANFIAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
- ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS CURSO: GESTÃO EMPRESARIAL CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS—AULA / MATU-
- NÚMERO DE VAGAS: 1
- Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
- Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações.)

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
 Estado DOE (www.imprensao/ficial.com.br), e serão divulgadas
 nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (suo,
 nocursopublicos, apoubr) e do Centro Estadual de Educação
 Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As atribuíções a serem erectidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de
 Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS
 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

 3.1. A admissão no presta Processo Seletivo, Simplificado será
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- regida peia consolidação das Leis do Irabalino CLI e legislação complementar.

 4. A a provação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o periodo de validade do certame.
- 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Proceso Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- ino. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

- 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula
- acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efetio de cálculo da retribuição mensal corespon-dente ás horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de scordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 dizentas) horas.

 III DOS REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidator que não atender os consideres de ASSE CONTRA CONTRA

- 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no AMEXO II do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES I. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, om reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigada função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- no artigo 482 da CLT.

 q) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço núbli co, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respe te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- s do Estado). h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Fdita As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/11/2021 até às
- 23h59 de 01/12/2021.
- 59 de 01/12/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 ETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital
- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos vitimos 3 meso; na hipótese do candida declarar-as perto ou pardo e optar pela utilitação do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um sesu genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPR filis do carriculo Lattes) abulizado.
- g) informa o humero de coosar o la circumstanciado (currí-CNPq (link do currículo Lattes) atualizado. h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (currí-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste
- a. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- forma ou via não especificada neste difital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- formulário de inscrição. 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- O. U Chinado
 O. Chinado
- b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. ¿ Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição. 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá a candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
- ormulário antes de finalizar a inscrição. 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá Jerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição
- c) CPF.
 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solidada pelo candidato até o término da validade do Processo
 letivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido
 sclassificado ou eliminado do certame.
- 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- cadas no tem 1/2 deste Lapitulo o candidato devera:
 a) acessar o site www.cps.pgovb.r
 b) clicar em Fatec \subsection Concursos \subsection FATEC \subsection PROCESSO
 b) Clicar em Gatec \subsection Concursos \subsection FATEC \subsection PROCESSO
 clicar o download do arquivo correspondente ao requeimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
 com as informações petrihentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 a) enzaminhar o requerimento = a cópia de documento número funcione por funcione
- e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail (286dir@cp.s.p.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode 7.5. Apos a inialização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste a correção das informações a que se referem u nem r.z. ueste Capítulo, seguindo os procedimos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parigrafo único do artigo 1º do Decreto n° 9397, de 141/02/021.

DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

- 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- e desempenho.

 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.